



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

PARECER:28/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI ORDINARIA DO EXECUTIVO Nº 039/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 16 de setembro de 2022, sob o Protocolo n.º 1032/2022, está expresso em oitenta e nove (89) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e **“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE CARGOS, FUNÇÕES E EMPREGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “I”, alínea “a”, - manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação.
- b) **MÉRITO:** O projeto em testilha trata-se de Trata-se de Projeto de Lei instituindo o Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos no Município de Tarumã, em simetria com as Leis Complementares Municipal n.º 022/2022 e 023/2022, que regulamenta o Novo Estatuto dos Servidores Públicos em Geral e dos Servidores Públicos do Magistério. É um projeto audacioso da Administração Pública Municipal, cujo conceito redefine os CARGOS, as CARREIRAS e os VENCIMENTOS, mediante profundo estudo sistêmico da organização administrativa. Sendo possível pela eficiência da gestão pública administrativa que proporcionou a proposição desta peça legislativa.



Em suma, no campo dos cargos, houve a proposição da redefinição de cargos, com a criação, extinção e extinção na vacância de determinados cargos, bem como a redenominação, além da correta regulamentação das funções por meio de lei. As quantidades propostas são para o perfeito atendimento de nossa população de modo a garantir a eficiência da máquina administrativa. No cume da carreira, em síntese, propõe-se uma carreira mais justa onde todos os servidores em pé de igualdade poderão evoluir na sua atividade funcional, cujos critérios estão na órbita objetiva e subjetiva. Além disso, cria-se o instituto do mérito acadêmico que é a valorização monetária do servidor que evoluiu na atividade acadêmica além da exigência de seu cargo. Propõe-se novos valores de vencimentos, os quais foram alcançados por ampla pesquisa de mercado da iniciativa privada e da pública, a fim de compatibilizar os vencimentos de acordo com o mercado.

- c) **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.
- d) **Aspecto gramatical e lógico:** Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.



II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Ordinário do executivo 39/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, _____ setembro de 2022.


Kelly Baratela
Presidente da Comissão
FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro
Relator
FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira
Membro
AUSENTE